

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, da Portaria MME nº [129](#), de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º, e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, o que consta no Processo nº 48000.001170/2012-81, e considerando que:

os Sistemas Elétricos Isolados de Macapá e Manaus passarão a fazer parte do Sistema Interligado Nacional - SIN; a Portaria MME nº [258](#), de 28 de julho de 2008, trata da metodologia de cálculo de garantia física para novos empreendimentos de geração de energia elétrica do SIN, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia dos empreendimentos de geração de energia elétrica denominados UHE Balbina, UHE Coaracy Nunes, UTE Aparecida, UTE Mauá Bloco III, UTE Mauá Bloco IV, UTE Santana Bloco I, UTE Santana Bloco II, UTE

Ponta Negra, UTE Cristiano Rocha, UTE Manauara, UTE Jaraqui e UTE Tambaqui, na forma dos Anexos I, II e III, à presente Portaria.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos nos Anexos I, II e III, poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28.12.2012, seção 1, p. 153, v. 149, n. 250.

ANEXO I

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS UHES BALBINA E COARACY NUNES

UHE	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Nº de Unidades	Nº de Unidades de Base	Garantia Física Local (MWmed)	Benefício Indireto (MWmed)	Garantia Física Total Referenciada aos Bomes do Gerador (MWmed)*
Balbina	Uatumã	AM	249,75	5	3	132,3	-	132,3
Coaracy Nunes	Araguari	AP	28	3	3	62,6	-	62,6

* Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

ANEXO II

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS UTEs APARECIDA, MAUÁ BLOCO III, MAUÁ BLOCO IV, SANTANA BLOCO I E SANTANA BLOCO II

UTE	Combustível	Localização	Potência Instalada (MW)	Garantia Física Referenciada aos Bomes do Gerador (MWmédio)**
Aparecida	Gás Natural	Manaus/AM	166,0	150,0
Mauá Bloco III	Gás Natural	Manaus/AM	110,0	100,0
Mauá Bloco IV	Óleo Combustível OPGE	Manaus/AM	150,0	29,8
Santana Bloco I	Óleo Diesel B5	Macapá/AP	58,12	13,4
Santana Bloco II	Óleo Diesel B5	Macapá/AP	50,04	8,9

* Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

ANEXO III

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS UTEs PONTA NEGRA, CRISTIANO ROCHA, MANAUARA, JARAQUI E TAMBAQUI

UTE	Combustível	Localização	Potência Instalada (MW)	Garantia Física Referenciada ao Ponto de Conexão (MWmédio)
Ponta Negra	Gás Natural	Manaus/AM	66,0	60,0
Cristiano Rocha	Gás Natural	Manaus/AM	85,38	66,2***
Manauara	Gás Natural	Manaus/AM	66,8	60,0
Jaraqui	Gás Natural	Manaus/AM	75,48	60,0
Tambaqui	Gás Natural	Manaus/AM	75,48	60,0

*** Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do respectivo Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.